



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

04 JUN 2013

Protocolo: 213113
Processo: 213113

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 148 , DE 29 DE MAIO DE 2013.

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

04 JUN 2013

Eduardo

1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 647.998,63 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS”.

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas de capital, da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS até o montante de R\$ 647.998,63 (seiscientos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida têm como objetivo atender ao Processo n. 2301.00444/2012, referente ao Termo de Cooperação e Parceria para construção de Unidades Habitacionais Programa Minha Casa Minha Vida – Fase II.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Confúcio Aires Moura

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

03 JUN 2013

Fernanda Galvão
Servidor(nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 29 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 647.998,63 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 647.998,63 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO I

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			647.998,63
23.001.08.244.1121.2046	PROMOVER MAPEAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS ASSISTIDAS	3390	0100	647.998,63
			TOTAL	R\$ 647.998,63

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			647.998,63
23.001.08.482.1211.2050	PROMOVER O ACESSO À HABITAÇÃO URBANA	4420	0116	647.998,63
			TOTAL	R\$ 647.998,63